

**DECRETO Nº 597 DE 25 DE ABRIL DE 2008.**



**EMENTA:** Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BEZERROS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições do § 3º do art. 182 da Constituição Federal, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941 e do art. 46 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel situado em encruzilhada de São João, medindo 57,50 m X 88,00 m, com área total de 5.071,18 m<sup>2</sup>, limitando-se a OESTE com a gleba A-03, proposta a e a LESTE com três deflexões medindo respectivamente, 57,74m, 3,00m, e 29,30m, limitando-se com a gleba "A", ao Sul com o Loteamento São Lucas e ao Norte com a propriedade do Sr. José Bezerra Sobrinho, conforme Memorial descritivo (anexo I) e planta baixa (anexo II) que passam a ser parte integrante deste Decreto, que consta pertencer ao Senhor **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA**, conforme contrato de compra e venda lavrado no Cartório do 2º ofício da Comarca de Bezerras, livro Nº 200 à folha 189 a 189, translado 1º do mesmo Cartório.

**Art. 2º** O imóvel a ser expropriado, especificado no artigo primeiro deste Decreto, destinar-se-á a construção de casas populares.

**Art. 3º** Pela expropriação, realizando-se de forma amigável, ao imóvel fica estipulado o valor de R\$ 10.000,00 ( dez mil reais), conforme avaliação expedida



pela Comissão de avaliação imobiliários (COVIM) constituída pela Portaria nº. 318/2005, de 22 de junho de 2005, alterada pelas portarias 414 de 23/11/2005, 022 de 13/02/2007 e 026 de 13/02/2007 devendo ser empenhado o valor da indenização supracitado à conta de dotação consignada na Lei Orçamentária vigente no corrente exercício:

**16-** Secretaria de Infra-estrutura e serviços urbanos

**30-** Dep. de Infra-estrutura

**15.451.079.0.151-** Desapropriação de imóveis necessários a exec. de projetos urbanos e abertura de ruas e avenidas.

**4.4.90.61-** Aquisição de imóveis.

**Art. 4º** As despesas cartorárias decorrentes da lavratura da Escritura Pública de Desapropriação Amigável serão custeadas pelo Município e respectivo registro através da dotação orçamentária:

**12-** Procuradoria Municipal

**10-** Procuradoria Municipal

**04.122.021.0.028-** Manut. das ações de caráter continuado da unidade

**3.3.90.39-** outros serviços terceiro pessoa jurídica.

**Art. 5º** O levantamento do preço será deferido mediante prova de propriedade, de quitação de dívidas fiscais que recaiam sobre o bem expropriado, e publicação de editais, com prazo de 10 (dez) dias, para conhecimento de terceiros, conforme determina o art. 34 do Decreto Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2008.



**MARCONE DE LIMA BORBA**

**PREFEITO**

**ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA À SER DESMEMBRADA NA LOCALIDADE DE ENCRUZILHADA DE SÃO JOÃO – BEZERROS PE**

Limites e confrontações

Situação atual

**Gleba "A"           Área = 40.005,50m<sup>2</sup>**

Insc. Cadastral:

**Norte:** mede 445,00m e limita-se com a propriedade do Sr. José Bezerra Sobrinho;  
**Sul :** mede 445,00m e limita-se com o Loteamento São Lucas;  
**Leste:** mede 86,30m e limita-se com as casas existentes da Rua José Francisco de Assis;  
**Oeste:** mede 93,40m e limita-se com a propriedade do Sr. José Bezerra Sobrinho.

Situação Futura (Proposta)

**Gleba "A" - 01       Área = 4.239,70m<sup>2</sup>**

Insc. Cadastral:

**Norte:** mede 47,70m e limita-se com a propriedade do Sr. José Bezerra Sobrinho;  
**Sul :** mede 50,70m e limita-se com o Loteamento São Lucas;  
**Leste:** mede 86,30m e limita-se com as casas Existentes da Rua José Francisco de Assis;  
**Oeste:** com três deflexões medindo respectivamente 57,74m, 3,00m e 29,30m, limita-se com a gleba "A" – 02 proposta.

**Gleba "A" - 02       Área = 5.071,18m<sup>2</sup>**

**Norte:** mede 57,45m e limita-se com a propriedade do Sr. José Bezerra Sobrinho ;  
**Sul :** mede 57,50m e limita-se com o Loteamento São Lucas;  
**Leste:** com três deflexões medindo respectivamente, 57,74m, 3,00m e 29,30m limita-se com a gleba "A" – 01 proposta;  
**Oeste:** mede 88,00 e limita-se com a gleba "A" – 03 proposta.

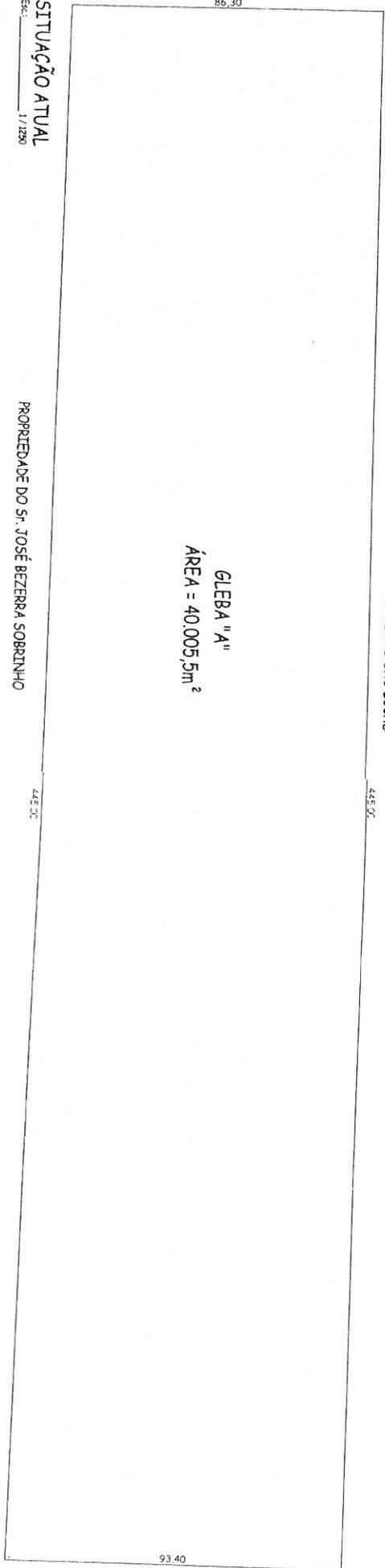
**Gleba "A" - 03       Área = 30.694,62m<sup>2</sup>**

**Norte:** mede 339,15m e limita-se com a propriedade do Sr. José Bezerra Sobrinho;  
**Sul :** mede 336,05m e limita-se com o Loteamento São Lucas;  
**Leste:** mede 88,00m e limita-se com a gleba "A" – 02 proposta;  
**Oeste:** mede 93,40m e limita-se com a propriedade do Sr. José Bezerra Sobrinho.



CASAS EXISTENTES DA RUA JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS

86,30



SITUAÇÃO ATUAL  
Esc.: 1/1250

PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ BEZERRA SOBRINHO

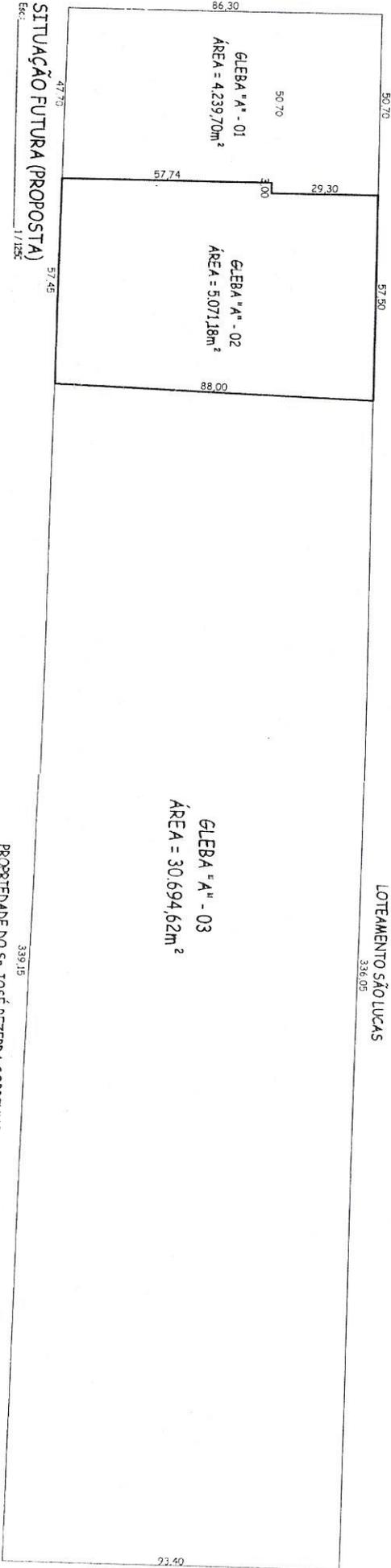
445,00

LOTEAMENTO SÃO LUCAS  
336,05

PROPRIEDADE DE JOSÉ BEZERRA SOBRINHO

CASAS EXISTENTES DA RUA JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS

86,30



SITUAÇÃO FUTURA (PROPOSTA)  
Esc.: 1/1250

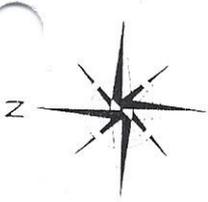
PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ BEZERRA SOBRINHO

339,15

PROPRIEDADE DE JOSÉ BEZERRA SOBRINHO

LOTEAMENTO SÃO LUCAS

445,00



*Handwritten signature*



Prefeitura Municipal dos Bezerra

Assessoria de Planejamento Municipal  
Av. Cidade Evangélica, 01 Centro, Bezerra - PE  
Projeto de desmembramento de um terreno localizado em Fincanilhada de São José - Bezerra - PE.

Atividade: Sit. Área: Área: 40.005,50m² Sit. Fincanilhada: 336,05  
Escala: 1/1250  
Folha: ÚNICA  
Data: Abril/2005